



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## **EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2022 /IFMT-PLC DO EDITAL Nº 05/2022 E Nº 10/2022**

### **( VAGAS REMANESCENTES)**

Processo de Seleção Simplificado para concessão de Kit de Alimentos às famílias dos estudantes regularmente matriculados do IFMT – Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste como medida emergencial de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 741, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, torna público o presente Edital Retificador, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste para Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos. As disposições estabelecidas neste edital têm como fundamento o Parecer n. 00073/2022/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Anulação dos Editais: nº 05/2022 - Edital Simplificado para concessão de Kit de Alimentos e nº 10/2022 - Edital Simplificado para concessão de Kit de Alimentos ( Vagas Remanescentes).

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Parecer Público. Ausência de informação pessoal albergada pela cláusula de acesso restrito. LAI – Art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1. Aquisição de produtos alimentícios (kits alimentícios) para distribuição aos alunos do IFMT;
2. Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
3. Impossibilidade de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios em ano eleitoral.
4. Encerramento do estado de emergência e calamidade pública.
5. Ausência de suporte jurídico que fundamente a utilização dos recursos do PNAE para a contratação e a distribuição de kits alimentícios. Impossibilidade de contratação.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Ante ao todo exposto, e principalmente, em razão da ausência de amparo legal que permita a utilização dos recursos do PNAE para aquisição e distribuição de kit's de alimentação, bem como, a vedação constante de distribuição gratuita em ano eleitoral, manifesta-se pela impossibilidade pelo prosseguimento do feito.

Pontes e Lacerda - MT; 21 de setembro de 2022.

**VANDERLUCE MOREIRA MACHADO**

Diretora - Geral do IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste  
Portaria IFMT nº 741, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderlucce Moreira Machado, DIRETOR GERAL - CD2 - PLC-DG**, em 21/09/2022 14:56:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417477

Código de Autenticação: 50e067958e

